



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 80 /2022.
PROJETO DE LEI N.º 80 /2022.



Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
00 JUL 2022
Doc. Recebido
As _____ horas

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 349.000,00 (Trezentos e Quarente e Nove Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação da Ficha de nº 517.**

A criação da ficha de nº 517 é necessária para recepção dos recursos do Convênio citado no projeto de lei que visa atender a secretaria municipal de obras no transporte de seus servidores para prestarem serviços no deslocamento ao campo, conforme metas qualitativas estabelecidas no plano de trabalho anexo a este projeto de lei.

Os recursos para cobertura dessa despesa serão através de Excesso de Arrecadação de convenio com o Departamento Estadual de Rodagem – DER-RO.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **07 de julho de 2022.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal







ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Projeto de Lei nº. _____/2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 349.000,00 (Trezentos e Quarente e Nove Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em aquisição de material permanente tipo veículo, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.04.122.0026.1089	AQU. VEICULO TIPO VAN -CONV.123/2022/PGE/DER-RO	
4.4.90.52.00 FICHA: <u>517</u>	Equipamento e Material Permanente	R\$ 349.000,00
	Total do Crédito	R\$ 349.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.

§ 1º - O valor R\$ 331.550,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais) **se Trata de Excesso de Arrecadação de Convenio AQU. VEICULO TIPO VAN -CONV.123/2022/PGE/DER-RO**, que celebram o ESTADO por intermédio do DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM.

§ 2º - O valor de R\$ 17.450,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), se Trata de Contrapartida de **AQU. VEICULO TIPO VAN - CONV. 123/2022/PGE/DER-RO** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, e será creditado na ficha 517, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Convenio do AQU. VEICULO TIPO VAN - CONV. 123/2022/PGE/DER-RO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de julho de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal